



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0088.016728.00104/2024-11

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.

1.1. Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para o funcionamento prédio onde funcionará a Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos - DIRCAM (0012285000) da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, localizado na Rua Pernambuco, 487, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-433.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/AC, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e dos serviços estabelecidos e informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

2.3. Não há requisitos específicos tendo em vista que a concessionária é a única autorizada a fornecer energia elétrica ao Estado do Acre.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 15 DEZEMBRO DE 2022, que estabeleceu a criação da Secretaria Estadual de Planejamento – SEPLAN e suas áreas de competência, a motivação se dá pela necessidade de garantir espaços físicos, que possam oferecer estrutura para implantação de suas ações, em especial a DIRETORIA DE CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS – DIRCAM.

Apesar da SEPLAN estar, atualmente, funcionando em prédio próprio do Governo do Estado do Acre, neste imóvel as ações encontram-se limitadas, por não haver espaço compatível para atender às demandas de desenvolvimento das atividades da Administração Pública atribuídas a essa Secretaria e alocação dos servidores que compõem o quadro.

Diante, dessa realidade, especialmente considerando os desafios enfrentados pela DIRCAM, a locação de um Imóvel e adequações justifica-se, para servir o atendimento das operações de crédito e contratos com organismos internacionais e agência governamentais, convênios e contratos de repasse relacionados à política de desenvolvimento socioeconômico. Cujas características e com os possíveis ajustes, atenderá esta demanda.

Essa medida permitirá à SEPLAN dedicar-se de forma efetiva na execução de suas atividades, fortalecendo suas capacidades e contribuindo para a excelência na execução de suas atribuições, em conformidade com a legislação aplicável. Uma vez que proporcionará maior comodidade de espaço físico.

3. ÁREAS REQUISITANTES

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEIS
Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF)	Déborah Vasconcelos de Araújo
Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos (DIRCAM)	Alexandre de Souza Tostes

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/2024 - da Secretaria de Estado do Planejamento do Estado do Acre por se tratar de uma medida estratégica e emergencial, visando à adequação das instalações e a execução das atividades desenvolvidas pela DIRCAM no novo prédio, essa necessidade foi identificada após a elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA/2024.

Além disso, os serviços necessários para essa mudança, demandam atenção imediata e não podem ser adiados até o próximo ciclo de planejamento.

A urgência e a especificidade desses serviços tornam inviável sua inclusão no planejamento prévio.

É importante destacar que a formalização dessa demanda será realizada em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade do processo. Com isso, buscamos assegurar que as atividades da DIRCAM continuem sem interrupções, preservando a eficiência dos serviços prestados.

Portanto, diante das circunstâncias apresentadas, justificamos a necessidade de efetuar a contratação fora do plano de contratação anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de energia elétrica para o imóvel se justifica pela necessidade de ter um local adequado para o funcionamento da DIRETORIA DE CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS – DIRCAM, responsável pelo atendimento das

operações de crédito e contratos com organismos internacionais e agência governamentais, convênios e contratos de repasse relacionados à política de desenvolvimento socioeconômico. A qualidade de vida e a produtividade daqueles que desempenham suas atividades em determinado imóvel estão atreladas ao ambiente de trabalho que esse proporciona.

A necessidade do contrato elencadas na Justificativa (0012285061) e no Programa de Necessidades (0012285823) elaborado pela DIRCAM e, em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

Frisa-se ainda que o imóvel possuir além de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento da demanda da diretoria em questão, estrutura a funcionamento dos serviços e equipamentos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo médio de energia consumida no prédio foi feito com base no levantamento do consumo mensal de energia nos anos anteriores.

6.2. Para fins de faturamento, a componente de consumo em kWh será a realmente registrada no intervalo de 2 (duas) leituras consecutivas;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No caso da distribuição de energia elétrica, trata-se de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado do Acre,

7.2.

	SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Contratação da ENERGISA -DISTRIBUIÇÃO ACRE - para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às unidades de atendimento da DIRCAM/SEPLAN.	A concessionária é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a referida empresa tem prestado os serviços de modo satisfatório desde CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ANTERIORES.
2	Não existem outras soluções viáveis já que a concessionária é a única autorizada a prestar os referidos serviços	A ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) fixa o valor da tarifa de energia que deve ser cobrada na fatura bem como o valor de alguns dos serviços oferecidos pelas distribuidoras.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A importância estimada para a execução do contrato com a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/AC, no presente exercício, será equívale as UCs existentes no imóvel locado, considerando:

8.2. O Programa de Necessidades da DIRCAM (0010417842).

8.3. Área total estimada do imóvel de 795,00 m², para atender a metragem de espaço físico necessário para o funcionamento da Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos – DIRCAM (0010417873).

8.4. As necessidades energéticas dos equipamentos da DIRCAM para execução de suas ações, conforme Formulários UC 30/57769-2 (0012286929) e UC 30678713-9 (0012286975) que totalizam 95.700 W.

8.5. Considerando a existência de sistema de placas solares instaladas no imóvel, com o fornecimento de 4.000 KWh/mês (0011489150).

8.6. Para cálculos ainda mais precisos, foi realizada pela SEPLAN junto a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC sobre o valor estimado para o contrato. A AGEAC informou que é recomendável realizar a mediação com base no consumo nos últimos 4 meses do ano em exercício para poder ter um valor mais próximo ao consumo real, pois o padrão de consumo podem variar significativamente dependendo do tipo de atividade realizada no local, reajustes tarifários, estação do ano no caso da placa solar.

8.7. A AGEAC também destacou não ser possível comparar os valores da conta de energia entre os períodos, pois o prédio estava anteriormente locado para um uso diferente e agora será destinado a outro fim e existem pontos cruciais que impactam diretamente o projeto. Portanto, os valores anteriores não refletem com precisão o consumo atual.

8.8. A importância global estimada para a execução do contrato, no presente exercício, equívale a **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que contempla a estimativa de gastos com todas as Unidades Consumidoras:

ITENS	Nº UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO	GRUPO TARIFÁRIO	CARGA DESCRITA DO IMÓVEL POTENCIA (W)	VALOR CONTRATO POR UNIDADE
1	UC 30/57769-2	Rua Pernambuco, 487, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-433 Rio Branco -AC	B	62.210 W	R\$ 60.000,00
2	UC 30678713-9	Rua Pernambuco, 487, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-433 Rio Branco -AC	B	33.490 W	R\$ 30.000,00

8.9.

8.10.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de energia elétrica para prédio onde funcionará a Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos - DIRCAM da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/AC, nas unidades administrativas instaladas na Capital visando à manutenção das atividades finalísticas desta instituição pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Manter o funcionamento ininterrupto de todas as unidade da SEPLAN, no prédio localizado na Rua Pernambuco, 487, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-433 Rio Branco -AC .

10.2. A Contratação prevê o fornecimento de energia Grupo A/ MOD.TARIFÁRIA VERDE, que traz mais vantajosidade em termos de economia para a SEPLAN.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE

11.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.2. A contratação por inexigibilidade da empresa Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A para a prestação de serviço referente ao fornecimento de energia elétrica justifica-se pela subsunção ao *artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/2021*.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

11.4. **Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2023 Parecer jurídico referencial. Inexigibilidade. Contratação direta de fornecimento de energia elétrica. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.**

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL -PCA

O item em questão consta previsto no Plano Anual de Contratação, a mudança de endereço caracteriza somente como ajuste de valor sendo que este tem como base valor médio de faturas anteriores e mantém a mesma fonte de recursos par disponibilidade orçamentária.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A SEPLAN/AC, solicitou orientações junto a Empresa quanto aos procedimentos para ajuste das nova unidades provenientes da locação do novo prédio, conforme consta no Termo de Referência. A Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., em obediência ao disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, deverá celebrar com a SEPLAN o Contrato:

13.2. Contrato de Adesão com a Energisa para Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Rua Pernambuco, 487, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900-433 Rio Branco -AC

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 A demanda está correlata ao CONTRATO ° 41/2024 (0088.016743.00036/2024-66), CONTRATO DE PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E A E M P R E S A I F LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.

16.2 O CONTRATO ° 41/2024 foi formalizado com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o qual define como inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme Minuta do Contrato de Adesão com a Energisa para Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica o prazo de vigência inicial de 12 meses, com o início da vigência conforme data de assinatura do Contrato 41/2024 assinado em 05/08/2024 (0012285000).

18. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

18.2. Programa de Trabalho: 21940000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais;

18.3. Natureza da Despesa: 3 3.90.39.00 00 e 33.90.93.00.00 – Serviços de Terceiros;

18.4. Fonte de Recursos: 2.500.0100 e 15000100

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Execução Direta.

20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Não existem critérios e praticas de sustentabilidade que sejam associadas na presente contratação.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. Não existem estudo de impacto ambiental para a contratação em questão.

22. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Serviço extremamente necessário, visto que a sua não execução poderá acarretar prejuízos no andamento de todos os serviços ofertados pela SEPLAN. Pela imprescindibilidade de tal serviço, manifesta e reitera a viabilidade de tal contratação, posição esta amparada e fundamentada por meio deste ETP.

Marcelo Nogueira Rufino

Chefe da Divisão Administrativa e Núcleo de Gestão Patrimonial
Portaria nº 01/SEPLAN, de 10 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOGUEIRA RUFINO, Chefe da Divisão Administrativa**, em 03/09/2024, às 10:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012285040** e o código CRC **E2E0170B**.